

CONCORRÊNCIA Nº 02/2015
(Processo nº. 0101518-10.2015.8.01.0000)

EDITAL

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 285, de 12/02/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.344, de 20/02/2015, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, obedecidos os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e as alterações posteriores e pela Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução, em regime de empreitada por preço global, para construção do Restaurante da Sede Administrativa do Tribunal de Justiça na Comarca de Rio Branco/AC, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este ato convocatório, independentemente de transcrição.

1.2. O local em que será executada a construção situa-se na Rua Tribunal de justiça – Via Verde s/n, em Rio Branco – Acre.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO, DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18/11/2015, às 09:00 horas (horário local), na Diretoria de Logística – Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação os envelopes Nº 01/HABILITAÇÃO contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Nº 02/PROPOSTA, procedendo-se ao recebimento e à sua abertura.

2.2. O TJAC não se responsabiliza por documentação e proposta que, enviadas por via postal e/ou entregues em outros setores que não à CPL, não chegarem até a data e horário estabelecidos.

2.3. Após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o escopo desta Concorrência.

3.1.1. O cadastramento e a habilitação parcial do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, são válidos como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO PRELIMINAR.

3.1.2. O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação, até 3 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

- 3.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).
- 3.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;
- 3.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;
- 3.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;
- 3.2.7. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta concorrência.
- 3.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1. No dia 18/11/2015, às 09:00 horas, na Sala da Diretoria de Logística – Comissão Permanente de Licitação, serão adotados os atos pertinentes às seguintes etapas:
- 4.1.1. 1ª ETAPA:
- Verificação/identificação do número de empresas participantes,
 - Recebimento da credencial dos participantes, a qual deverá ser apresentada antes da abertura dos envelopes Nº 01/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 02/PROPOSTA.
- 4.1.2. 2ª ETAPA:
- Consulta das empresas cadastradas no SICAF e extração da(s) Certidão(ões).
 - Apresentação dos documentos de Habilitação das empresas não cadastradas no SICAF.
- 4.1.3. 3ª ETAPA:
- Abertura do Envelope nº 01/Documentação de Habilitação, conferindo e rubricando os documentos dele constantes.
 - Encaminhamento da documentação aos participantes com solicitação de que seja também por eles rubricado.
 - Aberto os envelopes 01/Documentação de Habilitação, a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das empresas habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes nº 02/Proposta devidamente fechados.
 - Se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada para, no máximo, 02 (dois) dias úteis depois, ficando os Envelopes nº 02/Proposta sob a guarda da Comissão devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelas licitantes ou por seus representantes legais presentes.
 - Após o resultado da habilitação das licitantes e havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida pela Comissão, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do Envelope nº 02/Proposta, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão, sendo a sessão encerrada para análise da Proposta Comercial.
 - Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão

convocará formalmente as licitantes, para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das licitantes habilitadas.

4.1.4. 4ª ETAPA:

- a. Abertura dos envelopes “Proposta” dar-se-á depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela Comissão de Licitação.
- b. Solicitação por parte da Comissão da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da licitação.
- c. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente só conhecido após o julgamento.
- d. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e aberto os envelopes “Proposta” não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

5. HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)

5.1. Os documentos relativos à Habilitação serão entregues à CPL em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJAC
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015
LOTE __ - _____
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 18/11/2015, às 09:00 horas (horário local).

5.2. Para a participação nesta Concorrência será exigido os seguintes requisitos de habilitação:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;

a. Os documentos do subitem 5.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;

5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

5.2.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

5.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

5.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

5.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s): Engenheiro Civil e/ou Técnico Equivalente, Engenheiro eletricitista e/ou Técnico Equivalente e Engenheiro de Segurança no Trabalho e/ou Técnico Equivalente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho Regional de Urbanismo (CAU) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e/ou no Ministério do Trabalho (Decreto n. 92.530, de 9 de abril 1986), comprovando sua regularidade e do responsável (eis) técnico (os).

5.2.3.1.1. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do CREA ou do Conselho Regional de Urbanismo (CAU) local;

5.2.3.2. Comprovação do(s) Responsável (eis) Técnico(s) do quadro da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão (ões) de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

SERVIÇO REQUERIDOS	Unid.
Estrutura metálica tipo fink	m ²
Platibanda em alumínio composto (ACM)	m ²
Estrutura de concreto armado	m ³

5.2.3.3. A comprovação de vínculo profissional se fará:

- Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil;
- Por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante;
- Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, para o sócio ou proprietário;
- Por declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- Por Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, que figure o profissional como Responsável Técnico.

5.2.3.4. Comprovação da capacidade técnica-operacional, por meio de Certidões de Acervo Técnico, devidamente registrado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação no que respeita às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

SERVIÇO REQUERIDOS	Unid.	Quantidade
Estrutura metálica tipo fink	m ²	250,00
Platibanda em alumínio composto (ACM)	m ²	81,20
Estrutura de concreto armado	m ³	57,00

5.2.3.5. Declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (is) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe;

5.2.3.6. Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência do subitem 5.2.3.2;

5.2.3.7. A empresa deverá fornecer declaração expressa que os Técnicos exigidos no edital cumprirão jornada integral de trabalho na referida obra;

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos envelopes;

5.2.4.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.2.4.3. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do “Balanço de Abertura”.

5.2.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Liquidez Geral, calculados e demonstrados pelo licitante, na proposta, por meio das fórmulas seguintes, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um):

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{ou} > 1$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{ou} > 1$$

a. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

b. Caso haja enquadramento das empresas nas situações previstas nas Instruções Normativas RFB nº 787 e DNRC nº 107, os licitantes deverão apresentar o balanço patrimonial assinado pelo administrador da empresa e profissional habilitada junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.2.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 (Anexo XII);

5.2.5.2. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, sobre na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (Anexo XIII);

5.2.5.3. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo X);

- 5.2.5.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XI).
- 5.2.5.5. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 5.2.5.6. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.2.5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 5.3. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF no tocante às comprovações abaixo será verificada no próprio sistema, desde o cadastro esteja válido e atualizado, nos documentos por ele abrangidos:
- 5.3.1. A regularidade jurídica exigida no subitem 5.2.1;
- 5.3.2. Certidões de Regularidade Fiscal indicadas nos subitens 5.2.21 a 5.2.2.5; e,
- 5.3.3. A qualificação econômico-financeira exigida no do subitem 5.2.4.2.
- 5.4. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar no envelope de habilitação declaração de enquadramento como ME ou EPP. Caso deixem de fazê-lo, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 5.4.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.
- 5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.6. Nos termos do art. 4º do Decreto 6.204/2007, que regulamentou o direito de preferência atribuído às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar nº 123/2006, estando qualquer das certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 5.8. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, à exceção da “Declaração relativa à Emprego de Menor”.
- 5.10. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.
- 5.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- 5.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá a Comissão de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações em que esteja prevista a possibilidade de complementação da documentação e aquelas referidas na Lei Complementar nº123/2006.
- 5.13. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sítios oficiais, fará a

consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntaada aos autos.

6. DA PROPOSTA (Envelope nº. 02)

6.1. O envelope Nº 02/PROPOSTA deverá conter igualmente identificação externa da empresa proponente e trazer os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJAC
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015
LOTE __ - _____
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
DATA DE ABERTURA: 18/11/2015, às 09:00 (horário local).

6.2. A proposta de preço apresentada no Envelope nº 02, conforme modelo constante do Anexo IV, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

6.2.1. planilha de orçamento sintético, conforme modelo constante do Anexo V;

6.2.2. planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens e subitens da planilha orçamentária;

6.2.3. planilha de composição analítica do BDI, conforme modelo constante do Anexo VI;

6.2.4. planilha de composição do encargos sociais de horistas e mensalistas, conforme modelo constante do Anexo VII.

6.3. Caso não seja apresentada qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior, a Comissão poderá solicitar que os licitantes corrijam as impropriedades identificadas;

6.4. Em caso de divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários (subitem 6.2.2.) e o constante da planilha de orçamento sintético (subitem 6.2.1.), prevalecerá o primeiro.

6.5. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.5.1. de preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

6.5.2. fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.5.3. conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

6.6. Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

6.7. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.7.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.7.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

6.7.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – “HABILITAÇÃO”.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

7.1.1. apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.2.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

7.2.2. valor orçado pela Administração.

7.3. Dos licitantes classificados na forma do subitem 7.2 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens 7.2.1 e 7.2.2, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 7.2 e o valor da correspondente proposta.

7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação das propostas será pela ordem da mais vantajosa para o TJAC, ou seja, a de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Os preços de referência para os critérios de julgamento serão os estimados nas planilhas de quantitativos e custos unitários fornecido pelo TJAC (Orçamento Básico), cujo somatório contempla o valor de R\$ 1.891.101,16 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, cento e um reais e quarenta e dezesseis centavos).

8.3. Na formação do preço, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles fixados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, fique igual ou abaixo do valor definido no subitem 8.2.

8.4. Caso as licitantes apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo TJAC, conforme Anexo III – Orçamento Estimativo, Composição dos Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro, a Comissão poderá solicitar que os licitantes procedam a correção dos valores que estiverem superiores ou apresentem justificativa;

8.4.1. Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária do Tribunal.

8.4.2. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da tabela SINAPI para a região, no prazo fixado pela Comissão.

8.5. Durante os trabalhos de julgamento, a Comissão de Licitação poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos concorrentes, fazer diligências para esclarecer fatos que possam aprimorar o critério de julgamento, bem como solicitar pareceres técnicos sobre os serviços ofertados.

8.6. Todos os cálculos da proposta comercial deverão ser apresentados com aproximação de duas casas decimais e os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido.

8.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, sendo todos os licitantes convocados para assistirem a esse ato, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

8.7.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP.

8.7.1.1. Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

8.8. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que não atenderem a todas as condições desta licitação “quer por discordância ou aquelas com preços manifestamente inexequíveis”.

8.9. A Comissão encaminhará o processo à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer prévio à homologação, que se encarregará de enviá-lo à autoridade competente para homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto à licitante vencedora.

8.10. O resultado final desta licitação será divulgado nos termos da legislação vigente.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Os serviços objeto do presente Edital serão adjudicados à licitante classificada em primeiro lugar, assim considerada aquela cuja proposta ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, após aprovação do resultado pela autoridade competente, observando-se as condições gerais e especificações desta licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à Construção do Restaurante da Sede do TJAC na Comarca de Rio Branco será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

10.2. Quaisquer condições apresentadas pelo adjudicatário em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre convocará oficialmente o adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

11.3. É facultado à Administração do TJAC, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do TJAC, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3.1.1. O disposto nesta subcondição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A LICITANTE deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

12.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 da cláusula 12.2.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

12.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da Concorrência nº 02/2015 e das cláusulas contratuais.

12.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Licitante.

12.9. Será considerada extinta a garantia:

12.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.9.2. No término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência das hipóteses previstas no subitem 12.2.

12.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.10.1. Caso fortuito ou força maior;

12.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.10.3. Descumprimento das obrigações pela Licitante decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

12.10.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.11. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 12.10.3 e 12.10.4 do item 12.10, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

12.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 12.10.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. De acordo com a Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato (Anexo X).

14. DAS PENALIDADES

14.1. Conforme Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato (Anexo X).

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Administração do TJAC, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o TJAC o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Concorrência, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3.1. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo do TJAC.

15.4. É admissível recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação (publicação no DOU ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo; nos demais casos, ficarão a critério da autoridade competente, nos termos do artigo 109, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.6. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do TJAC, por intermédio do Presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à Autoridade Superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada.

16.2. Informações sobre o objeto a ser licitado e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do Edital poderão ser obtidos pelos telefones: (68) 3302-0345 e 3302-0346, no endereço, Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, ou ainda através dos endereços eletrônicos: cpl@tjac.jus.br.

16.3. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a Licitante a ser contratada conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital.

16.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.5. Fazem parte desse Edital:

16.5.1. Anexo I – Projeto Básico;

16.5.2. Anexo II – Memorial Descritivo;

16.5.3. Anexo III – Orçamento Estimativo, Composição dos Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro;

16.5.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;

16.5.5. Anexo V – Modelo de Planilha Orçamentária – Orçamento Sintético;

16.5.6. Anexo VI – Modelo de Planilha de Composição do BDI;

16.5.7. Anexo VII – Modelo de Planilha de Encargos Sociais;

16.5.8. Anexo VIII – Projetos;

16.5.9. Anexo IX – Minuta do Contrato;

16.5.10. Anexo X - Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo Empregatício;

16.5.11. Anexo XI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

16.5.12. Anexo XII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

16.5.13. Anexo XIII – Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

16.6. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação obedecendo à legislação vigente.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia de começo e



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

incluir-se-á o de vencimento.

16.8. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável do presente Edital, seus anexos e instruções, bem como das normas técnicas gerais ou especiais da TJAC aplicáveis.

Rio Branco, 14 de outubro de 2015.

Desembargadora Cezarinete Angelim
Presidente do TJAC

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos Serviços de Construção do Restaurante da Sede Administrativa do Tribunal de Justiça de Rio Branco/AC.

1.2. O empreendimento está localizado na Rua Tribunal de Justiça – Via Verde s/n, em Rio Branco.

1.3. O prédio terá área de 606,14m² e contará com subsolo e térreo, sendo o subsolo contemplado por: refeitório e banheiros para os funcionários das empresas terceirizadas, já no Térreo têm: hall de entrada, salão, caixa, escritório, depósito de lixo, cozinha, lanchonete, despensa, DML, varanda, vestiários e bateria de banheiros masculinos e femininos. A disposição procura facilitar a vida dos servidores que procurar pelos seus serviços, o espaço foi pensado para comodidade também de pessoas com mobilidade reduzida, deficientes físicos e idosos.

1.4. Todos os projetos de arquitetura e complementares (executivos) serão fornecidos pelo Contratante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Construção do Restaurante na Sede Administrativa do TJ-AC.

2.1.1. Com a instalação da nova sede do TJ/AC no Centro Administrativo de Rio Branco (BR-364), local que dista do centro da cidade de Rio Branco cerca de 7 km, o local atual não conta com um serviço do gênero, tais como restaurantes e/ou lanchonetes. Os servidores que fazem horário corrido se sentem obrigados a trazerem de casa suas marmitas. Nesse sentido, sensível a essa situação e que se elaborou a presente Proposta de Projeto, que buscará atender às atuais exigências de segurança alimentar e oferecimento de uma melhor logística, dessa forma demonstra-se a preocupação com melhores condições de trabalho aos servidores.

2.2. Preço: Para formação do preço de referência da obra, foram adotados os preços dos insumos e as composições de custo unitário com base nas Tabelas SINAPI, SICRO e COTAÇÕES LOCAIS;

2.2.1. Seguiu-se, no que aplicável, as regras definidas no art. 125 da Lei n. 12.465/2011 (LDO/2012);

2.2.2. Utilizou-se de pesquisa de mercado, em complementação aos dados constantes do SINAPI, em virtude da constatação de que o preço de alguns insumos necessários para execução da obra não constava do referido sistema.

Os dispositivos das leis de diretrizes orçamentárias que fixam a obrigatoriedade da adoção dos custos unitários constantes do Sinapi, como limitadores dos custos de obras e serviços executados com recursos dos orçamentos da União, estão em perfeita sintonia com os princípios insertos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sendo, portanto, de observância obrigatória, inclusive, pelos órgãos e entidades da Administração Indireta, sempre que houver correspondência entre os itens orçados pela Administração e os que integram aquele sistema de referência, salvo quanto às demais hipóteses previstas em lei. (Acórdão 1732/2009 – Plenário)

2.3. Pagamento Antecipado: Considerando o prazo exíguo para a construção do Restaurante da Sede Administrativa, o TJAC entendeu que o pagamento antecipado dos equipamentos/materiais, economicamente mais significativos do orçamento (descritos nos subitens 8.1.6 deste Termo e no subitem xx.x.x da Minuta do Contrato), aumentará o capital de giro da empresa, permitindo que esta adiante a aquisição de outros materiais, bem como aumente o efetivo de mão-de-obra, acelerando, desta forma, o ritmo de execução.

O pagamento antecipado é permitido nos casos abaixo citados:

Essa Corte de Contas já firmou entendimento no sentido de que a antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, ocasião em que deve ficar demonstrada a existência de interesse público, obedecidos os critérios e exceções expressamente previstos pela legislação que rege a matéria, quais sejam, existência de previsão no

edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta e as indispensáveis cautelas e garantias. (Acórdão TCU nº 2565/2007 - Primeira Câmara)

Abstenha-se de efetuar pagamento antecipado ao fornecimento de materiais, da execução de obras ou prestação de serviços, exceto quando tal procedimento for tecnicamente justificável e estiver previsto no instrumento convocatório (art. 38, Decreto nº 93.872/86, c/c o art. 62 da Lei 4.320/64 e art. 65, II, 'c', da Lei 8.666/93); (Acórdão TCU nº 93/1999 - 1ª Câmara)

Marçal Justen Filho, autorizado doutrinador, vale-se da jurisprudência do TCU para somar à vantagem econômica, exigida pela lei, mais um requisito:

“Primeiramente, só poderá ocorrer quando previsto no ato convocatório. Desse modo, amplia-se o universo de competidores, especialmente aqueles que não dispõem de recursos para custear a prestação. Todos competidores terão reduzidos seus custos e, desse modo, a Administração será beneficiada.

O Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão TCU nº 110/1998 – 1ª Câmara admitiu a regularidade de pagamento de obras à vista de sua regular conclusão, cuja antecipação deveu-se a ordem para comprar material e acelerar ritmo de execução, após a colocação no canteiro.

2.4. Da Escolha da Modalidade: Tendo em vista que os serviços a serem executados se darão por preço certo e total, a Administração utilizará como regime de execução a modalidade Concorrência, do tipo empreitada por preço global, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93.

3. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

A seguir serão apresentados alguns serviços relevantes do objeto, já os serviços que não foram citados estarão claramente especificados nos memoriais de arquitetura e de projetos complementares.

☐ Administração, ferramentas, EPI e EPC.

Todos os custos relacionados à Administração locais relativos à execução dos serviços tais como, horas do encarregado(s), ferramentas, Segurança e Medicina do Trabalho – incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva – entre outros, deverão ser considerados em composição de preço unitário próprias.

A administração do serviço deverá contar necessariamente com dedicação integral de encarregado experiente e de auxiliar técnico para o acompanhamento das atividades/serviços, e dedicação do responsável técnico no local dos serviços.

☐ Vedação do platibanda com Sistema ACM convencional do tipo Alubond

☐ As vedações externas das 04 (quatro) fachadas devem seguir o detalhamento e especificação do projeto arquitetônico. E será com alvenaria de tijolo cerâmico e sistema ACM convencional do tipo Alubond ou similar. Esse material é constituído por um módulo de painéis fixados com cantoneiras sobre perfis de alumínio. Esta subestrutura permite o nível e o prumo da fachada. O ACM é um material composto por duas lâminas de alumínio e núcleo de polietileno, o que permite maior flexibilidade na hora de usar o material. O alumínio recebe uma pintura e uma cobertura PVDF, com garantia de 20 anos. Este material é fixado na fachada com perfis e parafusos de alumínio, esta “subestrutura” pode ser fixada em alvenaria, concreto ou estrutura metálica. Como vai ser instalado em estrutura metálica, utilizaremos o Scotchrap para evitar a corrosão entre os materiais. Essa subestrutura + Chapa, acrescentará 70 mm sobre a metálica existente.

As esquadrias das fachadas e algumas do interior do prédio terá estrutura de alumínio anodizado e vidro temperado de 10mm fumê as demais em painel TS ovo, madeira de lei e madeira e tela.

Introdução

Este caderno estabelece as condições que deverão ser obedecidas pela Construtora na execução dos serviços e, em conjunto com todos os projetos e Normas Técnicas Brasileiras, servirá de documento hábil a ação da Fiscalização.

A Construtora, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todos os projetos com respectivos memoriais e

cadernos de especificação técnicas e das condições locais onde serão implantadas as edificações. Qualquer dúvida sobre este memorial, ou ainda, sobre os detalhes dos projetos, deverá ser discutida com o proprietário ou com os arquitetos, autores do projeto e coordenadores dos demais projetos complementares, com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.

A Construtora, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços adotados na execução da obra.

Limpeza do Terreno

Em toda a área destinada à implantação do edifício, bem como naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida a limpeza geral. Ficarão sob inteira responsabilidade da construtora as providências e medidas necessárias para providenciar os locais para onde serão removidos os detritos e terra imprópria, procedentes da limpeza do terreno, ficando, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou áreas adjacentes.

Locação das Obras

Concluídos os trabalhos de limpeza, a construtora deverá proceder a locação planialtimétrica das áreas trabalhadas, definir os eixos das edificações e dos vários elementos da obra, como, platôs, etc. As marcações devem ser feitas por meio de quadros de madeira, que deverá ser aprovada pela Fiscalização.

Movimento de terra

A construtora executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas no projeto de arquitetura. Na execução da terraplanagem, de cortes e de aterros deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT para tais serviços.

As áreas externas deverão ser niveladas de forma a permitir sempre fácil acesso e escoamento das águas superficiais. Os serviços de bota fora serão retirados pela empresa contratada.

Barracões e Banheiros

Os barracões para alojamento, refeitório, escritório de obra, guarda de ferramentas e guarda de materiais deverão ser locados de forma a não prejudicar o desenvolvimento da obra. Os barracões destinados à guarda de materiais devem ser de fácil acesso tanto para o recebimento de materiais como para a utilização destes na obra.

Os banheiros, bem como os chuveiros, devem ser ligados à rede provisória de esgotos que encaminhará os dejetos para as fossas sépticas projetadas que deverão ser construídas logo no início das obras no local definido em projeto.

Tapumes e Segurança

A obra deverá ser cercada, por tapumes, para evitar transtornos. Serão de uso obrigatório, os equipamentos de proteção individual como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, equipamentos para proteção nos pés, pernas, mãos e braços, cintos de segurança, equipamentos de proteção auditiva, etc, conforme o caso.

Tratamento do Solo

Nas áreas que receberão aterro, situados acima do nível original do terreno deverá ser feito tratamento do solo com produto com persistência residual prolongada comprovada em solo de padrão argilo-arenoso, a base do princípio ativo Clorpirifós, na concentração de aplicação de 1% de princípio ativo, utilizando como solvente água. A calda deve ser aplicada quando o aterramento estiver completo, nivelado e pronto para receber o contrapiso. Após o tratamento deve ser instalado o contrapiso, sem novas adições de aterro ou manipulações do local. Denominação do produto comercial : DURSBAN 4EBR 480CER

Caso ocorram manipulações com substituição de solo nas áreas já tratadas as mesmas deverão receber reforço do tratamento acima descrito.

A execução do contrapiso poderá ser iniciada assim que o odor diminuir, quando ocorre o secamento do solo.

As árvores localizadas no entorno próximo das edificações a serem construídas (até a distância de 10-15m) devem ser inspecionadas, quanto à presença de ninhos de cupins arborícolas. Esses cupins nativos são comuns em áreas de clima quente, embora pouco agressivos, podem penetrar nas edificações em busca de madeira. Caso ninhos sejam encontrados, a simples remoção mecânica da totalidade da construção termítica será eficiente para eliminar o problema sem tratamento químico. Árvores cujo tronco esteja oco ou mostre sinais de maior comprometimento por ataque de cupins devem ser removidas, incluindo raízes.

Fundações

A execução das fundações deverá seguir criteriosamente as especificações das empresas responsáveis pelo projeto de fundações, bem como as normas técnicas específicas.

Os serviços somente deverão ser iniciados após a aprovação pela fiscalização e da locação da obra.

Estrutura em Concreto Armado

A estrutura de concreto deverá ser executada em estrita obediência ao projeto arquitetônico, ao projeto estrutural e às normas da ABNT. Nenhum elemento estrutural deverá ser concretado sem autorização da fiscalização. Qualquer divergência entre o projeto de estrutura e os demais projetos deverá ser comunicada à fiscalização.

Deverá ser tomado especial cuidado para que o recobrimento da armação obedeça o especificado no projeto estrutural, afim de evitar que o concreto seja danificado ao longo do tempo pelo meio agressivo. Para garantir o recobrimento da ferragem devem ser utilizados afastadores de concreto (pastilhas) moldados previamente, sendo à eles incorporado um amarril de arame recozido que os fixará à ferragem. Antes da concretagem (por ocasião da verificação da ferragem) devem ser retirados do fundo das formas com um imã na ponta de uma vareta todas as pontas de arame, pregos e pontas de ferro. As formas devem ser copiosamente molhadas (encharcadas) antes da concretagem, mesmo que se utilize desmoldante.

A construtora deverá elaborar projeto das formas a serem utilizadas, bem como, do seu escoramento, com as placas dispostas harmoniosamente e levando-se em consideração os níveis de concretagem com distribuição uniforme das amarrações, evitando a deformação das formas, assim como, mantendo os afastamentos convenientes das armações em relação a superfície do concreto.

A execução das formas, escoramentos e cimbramentos, deverá garantir o nivelamento, prumo, esquadro e alinhamento das peças, devendo a verificação ser feita por aparelho. Deverão ser dimensionadas de acordo com os esforços a que serão submetidas. As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto de estruturas.

Os furos para passagem de tubulações em elementos estruturais devem ser assegurados com a colocação de caixas ou pedaços de tubos nas formas,

de acordo com os projetos de estruturas e de instalações. Não poderão ser feitas furações nas peças estruturais senão aquelas previstas no projeto.

As furações para escoamento de água, mesmo que eventual, deverão ser feitas com tubos de PVC que ficarão incorporados às peças de concreto.

As formas muito altas e ou largas deverão ser "amarradas" com ferro de 3/16" passante pelos dois lados da forma através de mangueira (tubo de P.V.C. rígido) para que seja evitado o "embarrigamento" da forma.

Lajes

No projeto estão previstas lajes treliçadas com enchimento em EPS (isopor). Ver em projeto estrutural. Para as lajes treliçadas concretadas cujas capas serão concretas in loco, deverão ser

adotados os cuidados para que o nivelamento das capas seja bem feito, principalmente nas lajes que receberão as caixas d'água. Uma laje treliçada é constituída por um conjunto de vigotas pré-fabricada com armações treliçadas. Intercalando essas vigas são colocados os enchimentos de EPS (isopor).

Antes de tudo é preciso que o escoramento e o vigamento estejam montados de acordo com as orientações do projetista, só então é possível dar início à instalação das vigotas. As vigotas são distribuídas sobre as tábuas de madeira, apoiadas sobre vigas e escoras metálicas.

Alinhar vigotas treliçadas: Para que as vigotas não saiam do lugar, alinhe-as com o preenchimento do isopor.

Em seguida, prenda uma faixa de madeirite na beirada da laje. A maior altura dessa tábua em relação à base das treliças ajuda a manter as peças em suas devidas posições.

Colocar Armadura e espaçadores, instalar todos os elementos e a concretagem deve ser feita por camadas. Em seguida deve-se nivelar a laje.

Desenforma: A desenforma é uma etapa muito importante da laje treliçada e, por isso, requer atenção. Depois de três dias da concretagem (quando o concreto atinge a resistência de 25 MPa) é possível iniciar a retirada do escoramento e do tablado de apoio das treliças, deixando o reescoramento a cada 1,5 m².

Depois de retirar as fôrmas, ainda será preciso esperar a cura completa do concreto, que geralmente ocorre após 28 dias. Só então é possível retirar o reescoramento.

Rampa

A rampa de acesso de pedestres do estacionamento para a varanda deverá ter inclinação de 8,33%. Executada em concreto armado, deverá ser tomado os devido cuidados para que a inclinação esteja correta.

O corrimão deve ser duplo, de acordo com a NBR 9050.

Escadas

Tanto para as escadas internas quanto para as externas deverá ser tomado o devido cuidado para que sejam executadas conforme o projeto. Seguindo a dimensão de espelhos e piso, numero de degraus e demais medidas, altura e especificação do corrimão, como também a especificação do revestimento de cada escada.

Cobertura

Telhas da edificação – Telha Metálica

A cobertura deverá seguir o Projeto de Arquitetura e só poderá ser executada após a aprovação pela Fiscalização, da montagem da estrutura da cobertura.

O telhado terá caimentos e dimensões conforme previstos nos desenhos de projeto da cobertura.

Em toda a extensão da cobertura, sobre a estrutura metálica, serão assentadas em telhas metálicas termo acústicas, fixadas com os acessórios recomendados pelo Fabricante. As telhas deverão ser fixadas seguindo rigorosamente as instruções do Fabricante.

As águas pluviais serão recolhidas conforme indicação no Projeto de Arquitetura.

A vedação entre telhas deverá ser feita com material indicado pelo Fabricante, seguindo, rigorosamente, as instruções do mesmo.

Os detalhamentos da estrutura metálica para apoio das telhas, arremates e fixações da cobertura deverão ser executados conforme indicados no Projeto Executivo da Estrutura/Cobertura a ser fornecido pela Contratada.

As fixações e os acessórios das telhas deverão ser fornecidos pelo Fabricante escolhido. Nos pontos onde houver perfurações ou soldas os elementos metálicos deverão ser tratados com fundo protetor antiferrugem e pintura na cor da telha. Para pintura dos arremates, canaletas e demais peças que não forem fornecidas em sistema de pré-pintura, deverá ser consultada a Especificação para pintura, sobre Superfícies Metálicas e Galvanizadas.

Após a conclusão dos serviços e antes do início da limpeza, deverá ser feita vistoria minuciosa pelas

partes inferior e superior da cobertura verificando a existência de frestas, trincas, folgas na fixação, etc. Caso exista qualquer tipo de dano, discrepância de projeto, imperfeições nos arremates e na montagem dos materiais, todos os reparos necessários deverão ser corrigidos imediatamente pela Contratada sem ônus para a Contratante.

O trânsito de pessoas sobre a cobertura, durante e após a execução da mesma, nunca deverá ser realizado diretamente sobre as telhas; deverão ser utilizados tábuas ou outro dispositivo que distribua a carga sobre as telhas, conforme NBR 7196. O trânsito no local deverá ser evitado até a conclusão dos serviços.

Platibanda da cobertura

A platibanda deverá ser executada conforme item cobertura, e o fechamento em painel ACM (Alumínio Composto).

A fixação dos painéis envolve uma série de cuidados, que vão do manuseio do material no canteiro à aplicação dos elementos de vedação e alinhamentos sobre a estrutura. Os painéis devem chegar na obra prontos para ser instalados. Quando a chapa é trabalhada in loco, corre-se o risco de não se obter a mesma qualidade dos processos realizados na fábrica. A usinagem para a dobra do painel feita com máquina manual produz desvios em ziguezague, e a dobra fica torta e sem uniformidade. É preciso estar atento para as condições de manuseio:

No descarregamento das chapas, fazer um movimento de onda para que elas se soltem, evitando que o plástico protetor seja removido; antes de trabalhar a chapa, verificar se a película de proteção está lisa, para evitar que o enrugamento fique estampado na peça, após a calandragem; o local de armazenamento deve estar sempre limpo e livre de intempéries para que a película não seja retirada antes da hora.

Impermeabilizações

Deverão ser impermeabilizados todos os locais e elementos arquitetônicos ou estruturais que tiverem contato permanente ou temporário com umidade, a fim de impedir a passagem da mesma para o interior do edifício ou de um ambiente para o outro, mesmo que não indicados no projeto ou neste memorial, mas que se faça necessário a impermeabilização.

Os serviços de impermeabilização somente serão iniciados após colocação de todos os elementos fixos, tais como, ralos, tubulações diversas, antenas, caixas de passagem, etc. Os serviços de impermeabilização deverão ser feitos com as superfícies a serem impermeabilizadas perfeitamente limpas e secas.

A construtora será a única responsável pela garantia de qualidade das impermeabilizações executadas, no mínimo, pelo espaço de tempo estabelecido no Código Civil Brasileiro, devendo refazer inteiramente as impermeabilizações que apresentarem defeitos ou imperfeições.

Para a execução das impermeabilizações deverão ser obedecidas as Normas da ABNT. Deverão ser impermeabilizados:

- 1) Baldrame e alvenarias e quaisquer outras peças em contato com o solo.
- 2) Calhas
- 3) Jardineiras
- 4) Contrapiso de banheiros, áreas de Serviço e cozinha.

Preparação da superfície

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc.

Sobre a superfície horizontal úmida, executar regularização com caimento mínimo de 1% em direção aos pontos de escoamento de água, preparada com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3. Essa argamassa deverá ter acabamento desempenado, com espessura mínima de 2 cm.

Na região dos ralos, deverá ser criado um rebaixo de 1 cm de profundidade, com área de 40x40 cm com bordas chanfradas para que haja nivelamento de toda a impermeabilização, após a colocação dos

reforços previstos neste local.

Promover a hidratação da argamassa para evitar fissuras de retração e destacamento.

Fazer testes de caimento, identificando e corrigindo possíveis empoçamentos.

Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio aproximado de 5 cm a 8 cm.

Juntas de dilatação deverão ser consideradas como divisores de água de forma a evitar o acúmulo de água. As juntas deverão estar limpas e desobstruídas, permitindo sua normal movimentação.

Nas áreas verticais em alvenaria, executar chapisco de cimento e areia grossa, traço 1:3, seguido da execução de uma argamassa desempenada, de cimento e areia média, traço 1:4.

Deverá ser previsto o arremate da impermeabilização nos paramentos verticais de acordo com os detalhes inseridos no projeto de impermeabilização.

Os ralos e demais peças emergentes deverão estar adequadamente fixados de forma a executar os arremates, conforme os detalhes do projeto.

Aplicação do material

Aplicar sobre a regularização uma demão de primer com rolo ou trincha e aguardar a secagem por no mínimo 6 horas;

Alinhar a manta asfáltica em função do reenquadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas;

Com auxílio da chama do maçarico de gás GLP, proceder à aderência total da manta. Nas emendas das mantas deverá haver sobreposição de 10 cm que receberão bi selamento para proporcionar perfeita vedação. Executar as mantas na posição horizontal, subindo 10 cm na posição vertical.

Alinhar e aderir à manta na vertical, descendo e sobrepondo em 10 cm na manta aderida na horizontal, conforme detalhe de projeto.

A manta deverá estar aderida no topo da jardineira, ou nas paredes continuas, subir 20 cm acima do nível da terra.

Após a aplicação da manta asfáltica, fazer o teste de estanqueidade, enchendo os locais impermeabilizados com água, mantendo o nível por no mínimo 72 horas.

Observações:

- a) Não há necessidade de retirar o filme de polietileno para aplicação da manta asfáltica, pois o mesmo é extingüível à chama do maçarico.
- b) Recomenda-se para áreas verticais, acabamento da manta asfáltica em areia. Este procedimento é necessário para que haja uma boa ancoragem do chapisco e da argamassa de proteção mecânica na manta asfáltica.
- c) Caso a opção de acabamento na vertical seja da manta asfáltica seja PP: polietileno/polietileno, após a conclusão da impermeabilização, deve-se incidir a chama do maçarico a uma distância de 1 metro para que o filme de polietileno retraia-se. Este procedimento é necessário, uma vez que o polietileno se solta causando o descolamento da proteção mecânica e do acabamento.
- d) Executar reforços em pontos críticos, tais como ralos, tubos emergentes, juntas de dilatação, etc.
- e) A impermeabilização deve atender o disposto na norma NBR- 9575/2003-Impermeabilização – Seleção e projeto.

Consumo

Primer: 0,40 l/m²;

Manta asfáltica: aprox. 1,15 m² de manta/m² de superfície (10% para sobreposições e 5% para arremates e reforços).

Estocagem

Primer – Armazenar por 18 meses e o por 12 meses a partir da data de fabricação, em local seco e ventilado e nas embalagens originais e intactas e longe de fontes de calor.

Manta asfáltica - Armazenar por 5 anos a partir da data de fabricação, as bobinas na vertical, em local seco, sem incidência de chuva e com boa ventilação e longe de fontes de calor.

Calhas metálicas

As águas pluviais descerão dos telhados em calhas metálicas impermeabilizadas e cairão em caixas de drenagem pluviais que fazem a rede de drenagem superficial. Executada conforme projeto de drenagem.

Paredes e Divisórias

Alvenarias

Na execução das alvenarias a construtora deverá obedecer as Normas Técnicas pertinentes. As argamassas de assentamento poderão ser preparadas mecânica ou manualmente e deverão ser confeccionadas com areia média lavada e cimento portland, podendo também ser utilizada argamassa pré fabricada.

A dosagem das argamassas deverá ser determinada de acordo com o tipo de alvenaria e local de sua aplicação com o traço básico.

Qualquer argamassa em cuja composição houver cimento, somente poderá ser utilizada até no máximo 1 hora após a adição de água.

Execução

As paredes em alvenaria deverão estar perfeitamente aprumadas e planas.

As medidas representadas em planta já consideram os limites de dimensões totais para espessura de paredes.

As imperfeições de prumo e planicidade, quando ocorrerem no assentamento dos blocos cerâmicos, devem ser corrigidas na aplicação do reboco.

A espessura máxima admitida para a somatória chapisco+emboço+reboco (já incluída massa corrida e pintura) é de 2,5cm.

Modo de assentamento:

As paredes deverão ser executadas utilizando-se blocos inteiros, com juntas amarradas. Antes do início dos serviços deverá ser calculada a modulação de cada painel a fim de se evitar, ao máximo, o emprego de blocos cortados.

Defeitos e cortes de blocos:

A operação deverá ser cuidadosa, de modo que as peças obtidas sejam perfeitamente regulares. É vedado emprego das peças rachadas, emendadas ou com qualquer tipo de defeito de forma ou fabricação.

Condições Especiais de Execução:

As fiadas deverão estar perfeitamente niveladas, alinhadas aprumadas e as juntas não poderão ter espessura superior a 1,4 cm para tijolos de barro.

Para perfeita aderência das alvenarias de tijolos, as superfícies de concreto a que se devam justapor, estas devem ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

A amarração das paredes de alvenaria nos pilares, deverá ser executada através de barras de aço de 1/4" fixadas no concreto e projetadas no interior da alvenaria.

O encunhamento das alvenarias junto a fundo de vigas ou lajes, só será feito após oito dias da execução das mesmas, as referidas alvenarias deverão ser interrompidas 20cm abaixo do concreto para posterior complementação das fiadas

A fiscalização poderá exigir a correção dos serviços que não satisfaçam as condições estipuladas neste capítulo, bem como, a total demolição e reconstrução das alvenarias que apresentem defeitos visíveis de execução e a sua reconstrução será efetuada as expensas da construtora.

Os materiais a serem utilizados nestes serviços deverão ser submetidos a aprovação da fiscalização, antes de sua utilização na obra.

Divisórias

Banheiros

Divisória em granito

As placas de granito serão fixadas às paredes por chumbamento de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e, entre si, através pinos de latão a cada 40cm no sentido vertical. Ver detalhes no projeto de arquitetura.

Fornecer todos os elementos de sustentação e fixação necessários. Usar somente fixações mecânicas. Deverão ser seguidas as orientações do fabricante

Revestimento de Parede

Todos os serviços a seguir especificados deverão ser executados empregando-se materiais de 1ª qualidade, mão de obra especializada ferramentas e equipamentos apropriados.

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento de paredes, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluidos em geral. As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades.

Será substituído qualquer elemento que por percussão, soar chocho, demonstrando assim deslocamento ou vazios.

Revestimento com Argamassa

Os revestimentos com argamassa não deverão ultrapassar a espessura total de 2,5cm e obedecerão as seguintes etapas: chapisco, emboço e reboco.

Chapisco

O chapisco deverá ser aplicado sobre superfícies perfeitamente limpas e molhadas, isentas de pó, gordura, etc. não devendo haver uniformidade na chapiscagem.

O chapisco deverá ser curado, mantendo-se úmido, pelo menos, durante as primeiras 12(doze) horas.

A aplicação de argamassa sobre o chapisco só poderá ser iniciada 24 (vinte e quatro) horas após o término da aplicação do mesmo.

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico de 1:4 e deverão ter espessura máxima de 5mm.

Serão chapiscadas todas as superfícies lisas de concreto, como tetos, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

Emboço

Para execução do emboço, além das diretrizes do item Condições Gerais deverão ser considerados os itens a seguir:

O emboço deverá ser aplicado sobre superfície chapiscada, depois da completa pega da argamassa das alvenarias e dos chapiscos.

A argamassa de emboço deverá ser espalhada, sarrafeada e comprimida fortemente contra a superfície a revestir, devendo ficar perfeitamente nivelada, alinhada e respeitando a espessura indicada.

Em seguida, a superfície deverá ser regularizada com auxílio de régua de alumínio apoiada em guias e mestras, de maneira a corrigir eventuais depressões.

O tratamento final do emboço deverá ser feito com desempenadeira, de tal modo que, a superfície apresente paramento áspero para facilitar a aderência dos revestimentos, tais como: reboco, revestimento cerâmicos de paredes e pisos, etc.

Nas alvenarias cujo acabamento final será em revestimento cerâmico, o emboço deverá ter acabamento perfeito, sem defeitos para que os mesmos não sejam repassados para o revestimento.

O emboço deverá permanecer devidamente úmido, pelo menos, durante as primeiras 48 horas.

As aplicações dos revestimentos sobre as superfícies emboçadas só poderão ser efetuadas 72 horas após o término da execução do emboço.

Reboco

O revestimento em reboco será executado de preferência com argamassa pronta, de boa procedência e aprovada pela fiscalização. Deverá ter a espessura máxima de 0,5cm e acabamento desempenado com desempenadeira de feltro.

1. Todos os andaimes para a execução dos serviços de revestimentos deverão ser construídos independentes das paredes a revestir, de forma a não apresentar manchas de retoques dos furos das travessas.
2. O reboco final liso só deverá ser executado após a colocação de peitoris e marcos (batentes), antes da colocação de guarnições e rodapés.

Revestimento com cerâmica

Caso ocorram cantos externos em paredes revestidas com cerâmica os mesmos serão arrematados em toda a altura com cantoneiras de alumínio tipo AZ-A1 da Neo-Rex do Brasil Ltda., não sendo permitidas emendas das cantoneiras, devendo sempre utilizar-se barras inteiras.

O assentamento deverá ser executado por mão de obra especializada, em junta à prumo com todas as peças devendo ser bitoladas a fim de se manter o mesmo tamanho. A massa de assentamento poderá ser pré-fabricada, a critério da fiscalização. Caso seja elaborada na obra o traço será de 1:1:5 de cimento, cal hidratada e areia média lavada.

Todas as cerâmicas deverão ser da mesma procedência e partida para garantir sua uniformidade. As juntas deverão ser perfeitamente alinhadas, tanto horizontais como verticalmente. Após o assentamento das cerâmicas e decorridas 72 horas as paredes serão rejuntadas com massa de rejuntamento comercial ou massa de cimento branco na proporção de 3:1 e perfeitamente limpas.

Revestimento de Piso

Os pisos só poderão ser executados após estarem concluídas todas as canalizações que devem ficar embutidas, bem como após a conclusão dos revestimentos das paredes e tetos. Os contra pisos deverão ser executados de forma a garantir superfícies contínuas, planas, sem falhas e perfeitamente niveladas. Os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 0,5% em direção à ralos ou portas externas. No caso de pisos em ambientes de diferente níveis, a soleira deverá serem granito branco Ceará.

Os pisos externos deverão ser executados com caimento de 0,5% e acabamento necessário para o escoamento de águas pluviais e de lavagem.

O assentamento das placas de piso deverá seguir, rigorosamente, as instruções do fornecedor escolhido.

A base do piso deverá ter sido executada há mais de 14 dias para que estejam completamente secas. Bases com problemas de umidade deverão ser impermeabilizadas.

A superfície das bases não deve apresentar desvios de prumo e planeza superiores aos previstos pela NBR 13749. Devendo estar firme, seca, curada e absolutamente limpa, sem pó, óleo, tinta ou outros resíduos que impeçam a aderência da argamassa colante.

Após a verificação e correção de eventuais problemas da base, deverão ser seguidos os seguintes passos:

Preparar a argamassa colante e aguardar o tempo necessário para sua aplicação (definido pelo fabricante). A argamassa preparada deve ser utilizada no prazo máximo de 2 horas e 30 minutos.

Iniciar a aplicação da argamassa, espalhando-a sobre a base com uma desempenadeira. Passar primeiro com o lado liso e depois com o lado dentado, fazendo ângulo de 60 graus entre a desempenadeira e a base, formando sulcos e cordões, utilizando desempenadeira com dentes 8x8x8mm. A aplicação da argamassa deve ser feita na base e no verso do revestimento cerâmico.

Após a aplicação da argamassa colante, assentar os revestimentos cerâmicos utilizando espaçadores (peças de plástico em forma de "cruz" ou "T", que fazem com que os pisos tenham a mesma distância entre si). Bater com um martelo de borracha para garantir a aderência. Retirar os excessos de argamassa das juntas e sobre os revestimentos. A espessura da camada de argamassa depois do assentamento das peças deverá ser no mínimo de 03 mm e no máximo 10 mm .

Cuidados com a secagem da argamassa e cor do rejunte:

O tempo de secagem superficial pode ser alterado dependendo do clima. Calor, frio, vento e umidade do ar.

Após rejuntar com espátula de borracha, utilizar esponja úmida para retirar os excessos de rejunte e posteriormente passar um pano seco (aproximadamente 15 a 30 minutos).

A cor do rejunte a ser aplicado deverá ser similar a do piso.

O corte das peças, quando necessário, deverá ser feito manualmente com o uso de ferramentas adequadas, como brocas diamante, cortadores diamante, pinças, rodas para desgaste, etc.

Quando do corte e assentamento, deve-se tomar o cuidado de eliminar as arestas cortantes do material cerâmico que fiquem expostas ao contato físico. Para isso deve-se proceder a um bisotamento chanfrado a 45 graus discreto de 2mm nas arestas vivas.

A base de concreto sobre a qual será aplicado o piso deverá ter sido dimensionada e executada de modo a não sofrer deformações. Aplicado um lastro de concreto simples, com resistência mínima de 10 Mpa, na espessura de 5cm. Essa camada deverá ser executada somente após a conclusão dos serviços de instalações embutidas no solo.

Deverá ter sido considerada também, a espessura de rebaixo em relação ao piso final acabado, para colocação do revestimento.

A superfície do substrato respeitará as indicações dos caimentos contidos nos desenhos, sendo que na ausência destes, deverão ser obedecidas as declividades estabelecidas abaixo:

Nos locais onde não houver manuseio com água e nem lavagem, o caimento será de 0,2% em direção às portas, escadas ou saídas;

Nos locais sujeitos a lavagem eventual, o caimento será de 0,5% para ralos, portas, escadas ou saídas;

Nos banheiros, 1% para os ralos; na copa/cozinha, o caimento deverá ser 1% para as para os ralos.

Antes do início da aplicação do revestimento deverão ser verificadas diretamente na obra pela Fiscalização e pelos representantes da Contratada, as condições técnicas da base (substrato) que irá receber o piso, para que o desempenho deste não seja comprometido por irregularidades.

O piso só deverá ser executado depois de assentadas as canalizações que devam passar por baixo dele e após a locação e nivelamento dos ralos e caixas, quando houver. Não deverá haver também mais movimentação no local, devido à execução de outros serviços.

Todo o material a ser utilizado na execução de um mesmo piso deverá proceder de um único Fabricante, devendo ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, sem uso anterior. Exemplificando: a cerâmica do piso de revestimento cerâmico deverá ser comprada de um único fabricante, o rejunte a ser empregado poderá ou não ser comprado do mesmo fabricante, porém o fabricante de rejunte escolhido fornecerá todo o rejunte necessário para execução do piso; e assim por diante.

Cabe à Contratada a responsabilidade quanto aos materiais empregados e as respectivas recomendações do Fabricante.

A Contratada deverá impugnar o recebimento ou o emprego de todo o material que, no ato de sua entrega à obra ou durante a verificação que deverá preceder ao seu emprego apresentar características discrepantes da especificação.

Deverão ser consideradas as recomendações do Fabricante, quanto ao contra piso, cantos e reforços nos rodapés, penetração nos ralos, canaletas e nas passagens de tubulação.

A execução do piso deverá obedecer rigorosamente às instruções do fabricante e só poderá ser efetuada por profissionais especializados.

A cerâmica a ser colocada em um mesmo ambiente deverá ser de uma só partida, a fim de se obter uniformidade de cor e tamanho.

Antes da colocação dos ladrilhos deverão ser bitolados e molhados. Não serão aceitos ladrilhos empenados, ou dimensões irregulares.

Canaletas para escoamento de águas pluviais

As canaletas para escoamento das águas pluviais serão executadas em tijolos de barro maciços assentados sobre base de concreto. A canaleta receberá internamente revestimento em argamassa com

impermeabilizante.

Soleiras

O detalhamento das soleiras em granito está descrito no Projeto de Arquitetura.

Deverão ser tomados cuidados especiais quanto ao nivelamento, alinhamento, prumo e caimento das peças, para que se mantenham as dimensões dos projetos. Para isto deverá ser conferido previamente o esquadro, alinhamento, prumo e nivelamento das alvenarias e placas de granito, bem como a dimensão dos vãos, para se poder, caso haja necessidade, distribuir as diferenças, antes do início do assentamento das peças, junto às alvenarias.

Nas juntas entre as placas de granito a fixação e rejuntamento deverão ser feitos com massa plástica, marca IBERÊ ou equivalente, não se deixando frestas.

Forro de gesso acartonado

O Forro interno e externo será executado em gesso acartonado estruturado em perfis metálicos.

Marcar o nível do forro nas paredes de confronto com o ambiente a ser forrado, haverá “tabica” no encontro do forro com as paredes.

Marca-se o espaçamento dos tirantes qualquer que seja o suporte, de modo a ter em um sentido, no máximo, 60cm (espaço entre perfis) e no outro sentido, no máximo, 120cm (espaço entre pontos de fixação no mesmo perfil).

Sempre que se deseje que um forro de gesso continue um plano definido por argamassa esta última deverá ser interrompida por perfil de alumínio conforme detalhe em projeto.

Fixam-se os tirantes na laje. Após a fixação inicia-se o processo de colocação das placas.

As placas são colocadas perpendicularmente aos perfis, com juntas de topo desencontradas, em uma configuração de tijolinho. O início do parafusamento deve ser feito pelo canto da placa encostada na alvenaria ou nas placas já instaladas, evitando comprimir as placas no momento da parafusagem final. O espaçamento dos parafusos é de 30cm no máximo e a 1cm da borda das placas.

Nas juntas, aplicar uma camada inicial do composto com cerca de 8cm de largura, apertando firmemente a fita contra o composto; limpar o excesso. Aplicar uma segunda camada de composto com ferramentas de largura suficiente para estendê-lo além do centro da junção a aproximadamente 10cm. Espalhar o composto, formando um plano liso e uniforme.

Nos encontros em 90 graus utilizar cantoneira perfurada em aço galvanizado dimensões 2,3x2,3cm espessura 0,50mm colada. Sobre a cantoneira deve ser aplicada massa de rejuntamento.

Após a secagem ou consolidação, lixar ou esfregar as juntas, bordas e cantos, eliminando pontos salientes e excesso de composto, de modo a produzir uma superfície de acabamento lisa.

Fazer ranhuras no acabamento de superfícies adjacentes, de modo que as eventuais irregularidades não sejam maiores que 1mm em 30cm. Lixar após a segunda e terceira aplicações do composto para junção. Tomar cuidado para não levantar felpas de papel ao lixar. Preparar para pintura.

A aplicação do selador, massa e tintas, bem como intervalo entre demãos dos mesmos deverá seguir as instruções do Fabricante escolhido.

Sobre a superfície de gesso acartonado totalmente seco, isenta de umidade, lixada (com lixa 100), perfeitamente limpa e totalmente isenta de poeira, deverá ser aplicada uma demão de selador.

Nos pontos em que houver juntas entre placas, parafusos ou qualquer imperfeição, após a secagem do selador, deve ser aplicada massa para correção. Depois de seca a massa deve ser lixada (com lixa 100).

Após esse procedimento deve ser aplicada em toda a superfície, uma demão de massa, em camada fina, conforme instruções do Fabricante e utilizando para espalhamento, desempenadeira de aço.

Os encontros entre paredes e placas deverão ser perfeitamente preenchidos com massa, para dar um bom acabamento nos cantos.

Instalações Elétricas

As instalações elétricas serão executadas conforme os projetos executivos e memoriais descritivos específicos e em obediência as posturas legais e Normas Técnicas pertinentes.

Instalações Hidráulicas

As instalações hidráulicas serão executadas conforme o projeto executivo e memorial descritivo específicos e em obediência as posturas legais e Normas Técnicas pertinentes.

Tubulação em laje

Fixar as caixas de passagem sob a fôrma com prego nos locais de acordo com o projeto.

Distribuir as tubulações na laje de acordo com o projeto.

A ponta das tubulações deverá ser travada dentro das caixas de passagem para evitar que escapem durante a concretagem.

Todas as tubulações deverão ser presas à fôrma da laje através de arame para evitar que fiquem flutuando durante a concretagem.

As caixas de passagem devem ser preenchidas com papel molhado para evitar que fiquem cheias de concreto.

Prever aberturas na laje para as prumadas de tubulações elétricas.

Nas descidas dos quadros elétricos, onde se concentram tubulações de prumada, deverá ser prevista uma abertura na laje.

Tubulação e Quadros em parede

Marcar os pontos de tomadas e interruptores e outros que estejam definidos em projeto.

Fazer corte na parede para instalação da tubulação. Para a fixação das caixas de passagem e quadros, prever a espessura do revestimento que será utilizada na parede, e mantê-las niveladas entre si.

Após o chumbamento das caixas de passagem e quadros, proceder à colocação da tubulação, fixando-a com argamassa.

As caixas de passagem devem ser preenchidas com papel molhado para evitar que fiquem cheias de argamassa de reboco. Fiação e luminárias

Fazer a limpeza em todas as caixas de passagem, retirando o papel colocado anteriormente.

Passar a fiação conforme definido em projeto, com o auxílio de um fio guia.

Instalar calhas, bocais e luminárias conforme especificado em projeto.

Louças e Metais Sanitárias

Instalação de vaso sanitário

Serrar o excesso da tubulação de esgoto, aferir a distância entre o vaso e a parede, marcar os pontos de fixação colocando o vaso para orientação, retirá-lo e furar o piso.

Colocar as buchas plásticas e os parafusos no furo do piso, colocar o vaso para tirar a medida entre ele e a conexão da parede, medir o tubo de ligação de acordo com o tamanho necessário. Serrá-lo e fixá-lo para o perfeito acabamento.

Retirar o vaso e colocar a bolsa cônica na saída do esgoto, assentar o vaso encaixando-o nos parafusos.

Aplicar uma pasta lubrificante na conexão da parede e no tubo de ligação para possibilitar um perfeito encaixe, colocar e apertar o tubo de ligação, limpando o excesso de pasta lubrificante.

No caso de vaso sanitário com caixa acoplada, fazer a fixação da caixa acoplada através de parafusos, instalando e ajustando ao mesmo tempo o tubo de ligação.

Executar o acabamento entre o vaso e o piso para perfeita vedação.

Instalação de lavatórios

Marcar os pontos de corte na parede onde será fixado o lavatório, chumbar a mão francesa de granito na parede, colar a bancada de granito com lavatório sobre a mão francesa, colocar o sifão,

interligando a conexão da parede com o lavatório.

Colocação de registros

Retirar a capa plástica protetora do registro.

Colocar o adaptador de registro, quando necessário. Instalar o acabamento, colocando primeiramente a canopla, depois a borboleta, e fixá-las com parafuso.

Colocação de acabamento para válvula de descarga

Ajustar a tampa com a canopla levantada sobre a válvula.

Fixar os parafusos no corpo da válvula. Assentar a canopla sobre a válvula.

Colocação de torneira

Aplicar fita veda rosca ao redor da torneira e fazer sua fixação.

Colocar o engate, interligando a saída de água da parede com a torneira. Aplicar fita veda-rosca na válvula de pia e fazer sua colocação.

Colocar o sifão, encaixando-o na válvula de pia e na conexão da parede.

Esquadrias

Deverão ser obedecidos os detalhes constantes no projeto arquitetônico.

As madeiras empregadas deverão ser de Lei, bem secas, isentas de carunchos, sem nós, buracos ou fendas que venham a comprometer sua estética ou durabilidade.

Se houver qualquer modificação no projeto dos caixilhos, todos os desenhos de fabricação deverão ser previamente aprovados pelos autores do projeto.

Todas as esquadrias deverão ser fabricadas conforme o detalhamento executivo fornecido pela Contratada e aprovado pela Contratante. Após a montagem, os caixilhos e contramarcos deverão estar com as dimensões dos desenhos, ou conforme a medição do vão, esquadrejados, sem empenos e com os perfis indicados nos desenhos de detalhamento.

O fechamento dos cantos das esquadrias deverá ser executado de forma a garantir a rigidez dos quadros e uma total impermeabilização dos mesmos. Para um perfeito funcionamento das esquadrias é fundamental que os vidros sejam instalados de forma adequada, de acordo com o sistema aplicado e as normas da ABNT.

Todas as ferragens de esquadrias e caixilhos, tais como fechaduras, ferrolhos, fechos, cremosas, dobradiças, trilhos, etc. deverão ser completamente limpos e livres de marcas e resíduos de construção, sendo devidamente lubrificadas as suas partes móveis, devendo apresentar os movimentos completamente livres. As ferragens de esquadrias possuirão acabamento com pintura eletrostática preta.

As esquadrias deverão possuir quadro de vedação emborrachado (EPDM) siliconado que apresentem processo de vulcanização, garantindo vedação e estanqueidade das esquadrias.

As peças só poderão ser assentadas depois de aprovadas pela Contratante e os protótipos de cada tipo assentados na obra.

A instalação do caixilho deverá obedecer ao posicionamento na alvenaria ou no concreto, conforme indicado nos desenhos e ser perfeitamente alinhado e aprumado.

Os caixilhos deverão ser assentados perfeitamente sobre os contramarcos.

Após o assentamento, todas as esquadrias deverão estar perfeitamente aprumadas e niveladas.

Deverão ser previstos, após a fixação das esquadrias, elementos de vedação que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto.

Todos os vãos expostos às intempéries deverão ser submetidos à prova de estanqueidade por meio de jato de mangueira d'água sobre pressão, ou será feito o teste de estanqueidade, conforme a NBR 6486. Se a água penetrar, a Contratada deverá providenciar as medidas corretivas ou até troca das esquadrias, sem ônus para a Contratante.

No caso de esquadrias com justaposição da folha com as guarnições, além da estanqueidade às águas de chuva, não deverá haver frestas que permitam a passagem de corrente de ar.

Entre as folhas e as guarnições serão deixadas folgas necessárias de modo que, ressalvada a vedação, seja possível o funcionamento da esquadria sem esforços demasiados e nem ruídos produzidos pelo atrito.

As bordas das folhas móveis deverão justapor-se perfeitamente entre si e com as guarnições, por sistemas de mata juntas.

O assentamento das ferragens deverá ser procedido com particular esmero. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, etc. terão a forma das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas, calções etc.

A localização das ferragens nas esquadrias, bem como o assentamento das peças nos devidos lugares, deverá ser medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou quaisquer outras imperfeições perceptíveis à vista.

Portas e Batentes de madeira

As portas e batentes deverão seguir as dimensões do projeto. As folhas serão lisas em compensado semi-oca de boa procedência, preparadas para receber pintura em esmalte fosco, montadas em batentes com 5 cm de espessura e largura de 14 cm e 24 cm de acordo com as paredes em que irão ser instalados.

As guarnições terão 7cm e serão colocadas de forma que 2,5cm fique sobre o batente e o restante fique sobre a parede. Os batentes e as guarnições deverão ser pintados com esmalte fosco, marca Suvinil ou similar.

Após a colocação dos batentes os mesmos serão protegidos a fim de se evitar danos com movimento normal da obra.

Esquadrias metálicas e serralheria

Todos os projetos executivos das esquadrias metálicas e serralheria deverão ser obrigatoriamente aprovados previamente pelos arquitetos e pelo contratante.

Antes da instalação da esquadria, conferir as dimensões de acordo com o projeto arquitetônico;

O local para instalação da esquadria deve estar rebocado e se necessário com a pintura já finalizada;

Fazer limpeza do local de instalação;

Encaixar a esquadria no local verificando o esquadro;

Furar os locais onde serão colocados os parafusos;

Instalar as buchas e os parafusos para a fixação da esquadria;

Aplicar silicone para vedação nas partes necessárias;

Após a instalação conferir o funcionamento correto da esquadria;

Vidros temperados em esquadrias

Efetuar a limpeza da esquadria onde o vidro será fixado;

Conferir se as dimensões de encaixe do vidro na esquadria estão de acordo com as do vidro a ser colocado;

Quando for necessário, ajustar as dimensões do vidro utilizando máquina de cortar vidro. Para o caso de cortes arredondados utilizarem compasso;

Encaixar cuidadosamente o vidro à esquadria;

Quando em esquadrias metálicas, instalar os suportes no vidro que acompanhar a esquadria.

Esquadrias Metálicas: Após o encaixe, instalar a borracha de fixação nas extremidades do vidro fixando-o à esquadria para que não haja vibrações. Aplicar o silicone de vedação para preenchimento dos cantos.

O vidro deverá ficar imóvel na esquadria, sem a ocorrência de qualquer vibração.

Efetuar a limpeza das sobras de silicone ou massa no vidro e na esquadria.

Corrimão e guarda-corpo

O guarda-corpo deve ser executado com altura igual ou maior que 1,05m, medida verticalmente da

parte inferior a superior;

As guardas deverão ser construídas de forma que o espaço, do topo do assoalho, degrau ou rodapé até a altura mínima exigida, seja subdividido ou preenchido de uma das seguintes formas:

Áreas preenchidas total ou parcialmente por painéis de vidros temperados que protejam contra quedas.

O desenho das guardas, corrimãos e respectivas fixações devem ser de tal forma que não haja saliência, abertura ou elementos de grades ou painéis que possam enganchar em roupas.

Espelhos

Os espelhos devem ser colocados tomando os devidos cuidados para que fiquem bem seguros e fixos conforme especificações do fornecedor local.

Bancadas

Para apoios de alvenaria

Verificar as dimensões da pedra e do local de instalação;

Os apoios de alvenaria deverão estar prontos, nivelados e com a superfície para a colocação da pedra limpa e regularizada;

As quebras nas paredes para a colocação da pedra devem ter as medidas compatíveis com a espessura e o tamanho da pedra;

Aplicar a argamassa industrializada nos apoios;

Fazer a colocação da pedra para bancada com o auxílio de marreta de borracha;

Para as juntas de encontro das pedras utilizarem massa plástica para junta de pedra;

Verificar nível e rigidez da bancada;

Para as juntas de encontro das pedras utilizarem massa plástica para junta de pedra;

Para acabamento em parede utilizar silicone nas juntas para vedação.

Fazer a limpeza de restos de massa plástica das juntas; limpar restos de argamassa de assentamento; e limpar restos de silicone da vedação.

Para apoios em pedra

Verificar as dimensões da pedra e do local de instalação;

As pedras para apoio das bancadas deverão estar colocadas niveladas, no prumo e rígidas;

Limpar a superfície dos apoios para o assentamento da bancada;

Aplicar a argamassa industrializada nos apoios;

Fazer a colocação da pedra para bancada com o auxílio de marreta de borracha;

Verificar nível e rigidez da bancada;

Para as juntas de encontro das pedras utilizarem massa plástica para junta de pedra;

Para acabamento em parede utilizar silicone nas juntas para vedação.

Fazer a limpeza de restos de massa plástica das juntas; limpar restos de argamassa de assentamento; e limpar restos de silicone da vedação.

Pinturas

As superfícies que receberão pintura deverão se apresentar firmes, curadas no caso de rebocos, sem partículas soltas completamente secas, isentas de graxas, óleos, poeira, mofo, etc. Todas as superfícies receberão antes das tintas de acabamento, uma demão de fundo preparador de superfície apropriado às características da pintura de acabamento e do fundo.

Ter em mãos o memorial descritivo e verificar as características a serem observadas na pintura.

Preparar a superfície a ser pintada, isto é, limpar, retirando sujeiras, poeira, óleo, graxa, eflorescência e partículas soltas. Usar espátulas, escovas de fios de aço ou vassouras para limpeza.

Verificar imperfeições da superfície (furos, falhas, bicheira, etc.) e corrigi-las com argamassa de cimento e areia, com traço definido.

Depois de limpa, lixar a superfície manualmente ou com a ajuda de uma lixadeira.

Após a correção, efetuar a aplicação de uma camada seladora com rolo, pincel ou trincha para reduzir

a absorção excessiva da superfície e melhorar a aderência da massa corrida.

Aplicação de emassamento conforme local tipo de tinta:

Massa corrida sintética – pintura interna: para tinta látex e esmalte

Massa acrílica – pintura externa: para tinta acrílica e à base de óleo

Massa texturizada para uso geral

O emassamento visa corrigir imperfeições existentes na superfície da base, tais como trincas, fissuras, saliências e reentrâncias.

A aplicação da tinta deve ser realizada após o preparo da base. Pintar de cima para baixo, espalhando-a sobre a superfície. A espessura da tinta em cada demão deve ser o suficiente para garantir o recobrimento da superfície, e o número de demãos e o tipo de tinta será conforme orientação do memorial descritivo. Utilizar pinceis, trinchas, broxas, rolos ou pistolas conforme o tipo de tinta e acabamento.

Paredes Externas

Passar lixa grossa no reboco novo para retirar as partes soltas e escovar bem para remover a poeira. Aplicar a tinta com rolo, diluída com até 1 (um) litro de água por galão, em várias demãos quanto forem necessárias para um perfeito recobrimento da superfície base, com um intervalo mínimo de 4 (quatro horas entre elas).

Paredes internas

Passar lixa grossa no reboco novo para retirar as partes soltas e escovar bem para remover a poeira. Aplicar a tinta com rolo, diluída com até 1 (um) litro de água por galão, em várias demãos quanto forem necessárias para um perfeito recobrimento da superfície base, com um intervalo mínimo de 4 (quatro horas entre elas).

Superfícies de Madeira

Todas as demais superfícies em madeira, portas e batentes receberão esmalte sintético fosco marca suvinil ou similar de forma a proteger a madeira.

Lixar e limpar a superfície eliminando poeira, manchas, gorduras, serragem, mofo e brilho.

Aplicar uma demão de selador nitrocelulose concentrado da Suvinil ou similar. Aplicar esmalte sintético diluído 1:1 com diluente suvinil ou similar

Nas demãos subsequentes diluir com 20% (2ª demão) e 10% na terceira demão de esmalte.

Observar o intervalo de 24 horas entre as demãos e lixar levemente.

A aplicação se fará com rolo de espuma, sendo permitido o uso de pincel apenas para arremates e superfícies de pequenas dimensões que não permitam o uso de rolo.

Superfícies Metálicas

Todas as peças metálicas deverão receber base antioxidante e pintura automotiva.

Com exceção da estrutura os procedimentos para pintura serão os seguintes:

1. Lixar e desoxidar completamente a superfície, eliminando graxa, óleo, ferrugem ou outros contaminantes. Caso a corrosão tenha se desenvolvido em profundidade, aplicar desoxidante, lavar, enxugar bem antes da aplicação do zarcão.
2. Aplicar uma ou duas demãos de zarcão da "Internacional".
3. Lixar, levemente, o fundo após 24 horas de secagem;
4. Aplicar duas demãos do esmalte sintético, como acabamento, com intervalo de 24 horas entre as demãos. A aplicação será a pincel e revolver de ar comprimido.

Limpeza e Entrega dos Serviços

A construtora deverá ao longo da obra procurar manter o canteiro e os locais em obra organizados e na medida do possível limpos. Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível, vedado o acesso. Antes da

entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos, parede, vidros, equipamentos e áreas externas.

Para a limpeza, deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos às superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra.

Os pisos de cerâmica serão limpos com produtos adequados, não sendo permitido o uso de soda cáustica. Antes de serem utilizadas materiais de limpeza específico as superfícies deverão ser limpas de respingos de tinta, manchas ou argamassa. O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos de obra, deverão ser totalmente removidos.

Instalações elétrica / eletrônica

A CONTRATADA deverá realizar os serviços relacionados às instalações elétricas, de telefonia, de som e cabeamento estruturado de acordo com os memoriais de cada projeto, devendo seguir as Normas Técnicas Brasileiras. Não se admitirá a eventual derivação de eletrodutos sem a utilização de conexões.

Os circuitos deverão manter o equilíbrio de fases, a ser constatado pela FISCALIZAÇÃO na ocasião dos testes, caso não seja verificado deverá ser refeito pela CONTRATADA.

A CONTRATADA executará os trabalhos complementares ou correlatos, como abertura e recomposição de rasgos para condutores e canalizações, bem como, os arremates da execução das instalações. Todas as provas e os testes de funcionamento dos aparelhos e equipamentos devem ser executados na presença da FISCALIZAÇÃO.

Completadas as instalações, deverá a CONTRATADA verificar a continuidade dos circuitos, bem como efetuar os testes de isolamento, para os quais deverá ser observada a NBR-5410 e/ou sucessoras.

Instalações hidrossanitárias

Fornecimento de material e instalação de pontos de água fria, esgoto e ventilação com tubos de PVC e conexões que serão fixados em alvenarias, sobre o forro e no piso. Já incluídos os serviços complementares necessários para a execução da instalação hidráulica, tais como abertura e fechamento de rasgo em alvenaria, fixação da tubulação e etc. Deverão ser utilizadas peças de PVC rígido soldável, fabricação TIGRE ou similar*, não se admitindo eventuais derivações sem a utilização de conexões.

Somente será admitido o uso de curvas pré fabricadas para tubos e do mesmo material conforme especificações técnicas.

As instalações hidráulicas e sanitárias deverão ser testadas através do “Teste de Estanqueidade ou Teste de Vazamento” com objetivo de verificação da integridade das peças, vazamento e controle de qualidade, e logo após, liberadas para o fechamento dos forros, de paredes e/ou de divisórias. Tubos e conexões serão soldados com adesivo Tigre ou similar*. Todas as provas e os testes de funcionamento dos aparelhos, equipamentos e canalização devem ser executados na presença da FISCALIZAÇÃO.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da correspondente Ordem de Serviço, e deverá ser concluído em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos.

4.2. O contrato terá vigência de 01 (um) ano;

4.3. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Projeto Básico dar-se-á da seguinte forma:

4.3.1. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega dos trabalhos pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da GEINS, responsável pela elaboração deste Projeto Básico, mediante termo circunstanciado;

4.3.2. Definitivamente: em até 90 (noventa) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

4.3.2.1. Até o final do prazo de recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos, salvo impossibilidade decorrente da atuação dos órgãos respectivos, desde que a demora não resulte de atraso de providência a cargo da contratada:

- a) As Built da obra, elaborado pelo responsável pela execução da obra;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
- d) Comprovante de aprovação dos projetos “como construído” nos órgãos competentes, quando cabível;
- e) Termo de “Habite-se” emitido pelo órgão fiscalizador competente;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND fornecida pela Previdência Social;
- g) Certificado de baixa da obra junto ao INSS;
- h) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, referente ao FGTS;
- i) Comprovante de pagamento do ISSQN de todas as notas;
- j) Baixa da CEI e emissão da CND da obra junto a Previdência;

4.4. Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens 4.3.1 e 4.3.2, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito do serviço realizado, bem como a efetuar eventuais correções entendidas como necessárias pela CONTRATANTE. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato que será de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, conforme Art. 618 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 que instituiu o Código Civil.

4.5. O contrato só será considerado extinto e a garantia contratual só será liberada depois de a contratada cumprir todos os encargos que lhe competir, inclusive os previstos neste item.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitido à contratada subcontratar os seguintes itens:

- 5.1.1. Esquadrias de alumínio e vidro;
- 5.1.2. Equipamentos;
- 5.1.3. Vidros;
- 5.1.4. Atualização de projetos;

5.2. A critério do Presidente do TJAC, e desde que devidamente justificada nos autos, poderá ser autorizada a subcontratação de serviço não elencado no subitem anterior.

6. DA PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no subitem 6.2 do instrumento convocatório.

6.2. Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

6.3. A data-base da planilha orçamentária estimativa é junho de 2015 e serve como orientação aos licitantes. Esta será a data-base para reajuste.

6.4. As composições de preços unitários elaboradas pelo TJAC são meros instrumentos para elaboração do orçamento do licitante.

6.5. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra e encargos complementares que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

6.6. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das

composições apresentadas pelo TJAC.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.8. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico - BDI, conforme planilha constante do Anexo VI deste edital.

6.9. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.10. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

7. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

7.1. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário o preenchimento da planilha modelo – Encargos Sociais, constante do Anexo VII do Edital. No entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

7.2. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

7.3. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

8. DAS MEDIÇÕES

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a aquisição de insumos que demandam de prazos extensos para a entrega e valores elevados e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações, os projetos e o cronograma físico-financeiro, exceto com relação aos serviços descritos no subitem 8.1.6 deste Item.

8.1.1. A medição deve ser entregue um pedido formulado com planilha de medição, quantitativos e desenho em planta baixa do que se está medindo;

8.1.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;

8.1.3. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

8.1.4. Para a medição dos materiais descritos no subitem 8.1.6, quando entregues na obra, deverá ser calculado percentual do quantitativo equivalente na composição de custo unitário respectivo, com o objetivo de medir parte dos insumos que exigem um capital elevado.

8.1.4.1. A CONTRATADA deverá manter o material armazenado em local apropriado para não ser deteriorado e nem danificado, mantendo assim suas características de fabricação, além de se responsabilizar-se por quaisquer sinistros que venham ocorrer. Será de inteira responsabilidade do contratado a guarda e a vigilância dos materiais entregues. Mesmo que a obra fique paralisada por motivos da CONTRATANTE.

8.1.5. Entende-se como material entregue na obra, aquele que for recebido dentro do canteiro de obras por responsável designado pela CONTRATADA, tendo o mesmo local apropriado para seu armazenamento e após ateste da FISCALIZAÇÃO.

8.1.6. Para a medição dos materiais, serão pagos até 90% do valor dos mesmos dentro da composição dos serviços unitários que fizerem parte, a critério da Administração, e só serão contemplados os seguintes:

- 8.1.6.1. Pisos;
- 8.1.6.2. Vidro das Esquadrias;
- 8.1.6.3. Vidro Temperado 10mm;
- 8.1.6.4. Revestimento com sistema ACM convencional (tipo Alubond ou similar);
- 8.1.6.5. Forro de Gesso;
- 8.1.7. Tendo em vista a dicção do artigo 40, XIV, “d” da Lei nº 8.666/93, quando for autorizada a antecipação de pagamentos dos equipamentos/materiais mencionados no subitem anterior, a contratada ofertará desconto de até 1% sobre o valor medido, conforme previsão abaixo:
 - 8.1.7.1. 1% (um por cento) em virtude de antecipação do cronograma de execução em até 10 (dez) dias;
 - 8.1.7.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) em virtude de antecipação do cronograma de execução de 11 (onze) dias à 20 (vinte) dias;
 - 8.1.7.3. 0,3% (zero vírgula três por cento) em virtude de antecipação do cronograma de execução de 21 (vinte e um) dias à 30 (trinta) dias;
 - 8.1.7.4. 0,1% (zero vírgula um por cento) em virtude de antecipação do cronograma de execução de mais de 31 (trinta e um) dias;
- 8.1.8. Após a instalação definitiva dos materiais supracitados, o TJAC pagará o valor restante, segundo a previsão do cronograma físico e financeiro.
- 8.2. As medições dos itens discriminados na planilha orçamentária serão realizadas em 3 (três) datas previamente fixadas, de acordo com o cronograma de execução física e financeira da obra, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.
- 8.3. Somente serão objeto de medição as parcelas dos serviços que estejam totalmente concluídas, ressalvado o disposto no item 9.1.5.

9. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

- 9.1. A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10. DO DIÁRIO DE OBRAS

- 10.1. Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção do Diário de Obras, que ficará permanentemente disponível no local de execução dos serviços para a efetivação de registros.
- 10.2. O Diário de Obras deve ter capa resistente, ser constituído de páginas em 03 (três) vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, tudo que, a critério das partes, deva ser objeto de registro, até o encerramento dos serviços.
- 10.3. A Fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:
 - 10.3.1. 1ª Via - Fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê dos serviços;
 - 10.3.2. 2ª Via - Contratada;
 - 10.3.3. 3ª Via - Diário de Obras, a ser arquivado na Secretaria de Administração da Contratante.
- 10.4. A Contratada deverá registrar no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações, sob supervisão da Fiscalização da Contratante:
 - 10.4.1. identificação dos serviços, inclusive número do Contrato;
 - 10.4.2. identificação da Contratada;
 - 10.4.3. prazo contratual;
 - 10.4.4. data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
 - 10.4.5. atrasos verificados na execução dos serviços;
 - 10.4.6. quantidade discriminada de empregados por categoria profissional;
 - 10.4.7. eventuais condições meteorológicas prejudiciais à execução dos serviços;

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

- 10.4.8. ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis estranhos à vontade da Contratante e da Contratada, que alterem, substancialmente, as condições de execução dos serviços;
- 10.4.9. consultas dirigidas à Fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;
- 10.4.10. data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- 10.4.11. acidentes ocorridos no decorrer da execução dos serviços;
- 10.4.12. respostas às interpelações da Fiscalização;
- 10.4.13. eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante ou escassez de material, que dificulte o andamento dos serviços;
- 10.4.14. realização de testes, bem como os resultados obtidos;
- 10.4.15. serviços extras aprovados e realizados;
- 10.4.16. faturas entregues à fiscalização;
- 10.4.17. outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro

11. PREÇO DE REFERÊNCIA

11.1. O TJAC em avaliação preliminar resultou um valor de R\$ 1.891.101,16 (Hum milhão, oitocentos e noventa e um mil, cento e um reais e dezesseis centavos) para serviços de engenharia e materiais, necessários ao funcionamento do Restaurante da Sede Administrativa do Tribunal de Justiça em Rio Branco/Ac.

Rio Branco - AC, 28 de setembro de 2015.

Maria Floraci Machado Domingues
Arquiteta e Urbanista – CAU N° A75064-6
Gerente de Instalações



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

As planilhas orçamentárias que constituem este Anexo estão disponíveis no sítio do TJAC, no endereço:

<http://www.tjac.jus.br/cpl/licitacao.jsp?id=19051>



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO, COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As planilhas orçamentárias que constituem este Anexo estão disponíveis no sítio do TJAC, no endereço:

<http://www.tjac.jus.br/cpl/licitacao.jsp?id=19051>

O CONTRATADO deverá apresentar seu próprio cronograma físico-financeiro, após assinatura do contrato, nos termos do Anexo III.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Ref.: Concorrência n.º 02/2015
Abertura dos envelopes: 22/11/2015

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Concorrência n.º 02/2015, conforme especificações constantes dos Anexos I e II de vosso edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) meses;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Inscrição Estadual n.º: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Cidade: _____;
- g) Estado: _____;
- h) Fone: _____;
- i) Fax (se houver): _____;
- j) E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO V –PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO SINTÉTICO

A planilha orçamentária que constitui este Anexo está disponível no sítio do TJAC, no endereço:

<http://www.tjac.jus.br/cpl/licitacao.jsp?id=19051>

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI		R A S	O B	FORNECIMENT O DE MATERIAL E EQUIPAMENTO
Codigo	Descrição	Taxas de Referências (%)	Taxas de Referências (%)	
AC	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (Incidência: Custo Direto)	4,00%	3,45%	
SRG	TAXA DE SEGURO RISCO E GARANTIA (Incidência: Custo Direto)	2,07%	1,33%	
S	SEGURO E GARANTIA	0,80%	0,48%	
R	RISCO (Risco: Obras Simples) (Risco: Obras Medianas) (Risco: Obras Complexas)	1,27%	0,85%	
DF	TAXA DAS DESPESAS FINANCEIRAS (Incidência: Custo Direto + Administração Central + (Seguro + Garantia + Risco))	1,23%	0,85%	
L	TAXA DE LUCRO BRUTO OU REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (Incidência: Custo Direto + Administração Central + (Seguro + Garantia + Risco) + Despesas Financeiras)	6,16%	5,11%	
I	TAXA DE IMPOSTOS OU TRIBUTOS (Incidência: Preço de Venda ou Faturamento)	7,65%	5,65%	
I.1	PIS	0,65%	0,65%	
I.2	COFINS	3,00%	3,00%	
I.3	ISS	2,00%	2,00%	
I.4	INSS	2,00%		
I.5	CPMF - Não Inclusa (Desde 01/01/2008)			
I.6	IRPJ - Não Incluso (Acórdão 325/2007 - TCU)			
I.7	CSLL - Não Incluso (Acórdão 325/2007 - TCU)			

FORMULA DO BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G)).(1+DF).(1+L)}{(1-I)}$$

(1-I)

Onde,

AC = taxa de rateio da administração central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa corresponde aos riscos e imprevistos;

G = taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa que corresponde ao lucro bruto ou remuneração da empresa e;

I = taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

Fonte: (Acórdão 2369/2011 - TCU)

Taxa de BDI ou LDI >>>	23,43%	17,72%
(Incidência: Sobre o Custo Direto)		



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA (COM DESONERAÇÃO)

Vigência a partir de: __/__/2015

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
DESCRIÇÃO	HORISTA	%	MENSALISTA %
GRUPO A			
INSS		0,00	0,00
SESI		1,50	1,50
SENAI		1,00	1,00
INCRA		0,20	0,20
SEBRAE		0,60	0,60
Salário Educação		2,50	2,50
Seguro Contra Acidentes de Trabalho		3,00	3,00
FGTS		8,00	8,00
SECONCI		0,00	0,00
Total dos Encargos Sociais Básicos		16,80	16,80
GRUPO B			
Repouso Semanal Remunerado		18,06	0,00
Feriados		4,77	0,00
Auxílio - Enfermidade		0,91	0,69
13º Salário		10,97	8,33
Licença Paternidade		0,08	0,06
Faltas Justificadas		0,73	0,56
Dias de Chuvas		1,68	0,00
Auxílio Acidente de Trabalho		0,12	0,09
Férias Gozadas		9,51	7,23
Salário Maternidade		0,03	0,02
Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		46,86	16,98
GRUPO C			
Aviso Prévio Indenizado		5,54	4,21
Aviso Prévio Trabalhado		0,32	0,24
Férias Indenizadas		3,73	2,84
Depósito Rescisão Sem Justa Causa		4,65	3,53
Indenização Adicional		0,47	0,35
Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A		14,71	11,17
GRUPO D			
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		7,87	2,85
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,50	0,38
Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		8,37	3,23
*GRUPO E			
Total dos Encargos Sociais Complementares		0,00	0,00
TOTAL(A+B+C+D+E)		86,75	48,18

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO VIII – PROJETOS

Os projetos que constituem este Anexo estão disponíveis no sítio do TJAC, no endereço:

<http://www.tjac.jus.br/cpl/licitacao.jsp?id=19051>

Obs.: Caso o licitante tenha interesse em gravar os projetos em “.dwg”, seu representante deverá trazer um DVD virgem por ocasião da vistoria.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____ / 2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A
EMPRESA ____ PARA A CONSTRUÇÃO
DO RESTAURANTE DA SEDE
ADMINISTRATIVA DO TJAC NA
COMARCA RIO BRANCO.

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado contratante, com sede em Rio Branco-AC, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde - CEP 69920-193, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada contratada, com sede em _____, na Rua _____, nº ____ – Bairro: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Edital da Concorrência nº 02/2015 e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a construção do Restaurante da Sede do TJAC na Comarca de Rio Branco/AC, conforme informações e especificações constantes do edital e anexos da Concorrência nº 02/2015.

1.1.1. Lote __: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato será executado na Rua Tribunal de justiça – Via Verde s/n, em Rio Branco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme proposta de preços vencedora do Lote __ da Concorrência nº 02/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº: 203.001.02.122.2220.1677.0000 – Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEJ; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 700 (RPI) - Recurso Próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos a partir da emissão da correspondente Ordem de Serviço, e deverá ser concluído em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de início dos trabalhos, devidamente atestada pela Fiscalização

5.2. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega dos trabalhos pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da GEINS, responsável pela elaboração deste Projeto Básico, mediante termo circunstanciado;

5.2.2. Definitivamente: em até 90 (noventa) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o

recebimento definitivo.

5.2.3. Até o final do prazo de recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos, salvo impossibilidade decorrente da atuação dos órgãos respectivos, desde que a demora não resulte de atraso de providência a cargo da contratada:

- a) As Built da obra, elaborado pelo responsável pela execução da obra;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
- d) Comprovante de aprovação dos projetos “como construído” nos órgãos competentes, quando cabível;
- e) Termo de “Habite-se” emitido pelo órgão fiscalizador competente;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND fornecida pela Previdência Social;
- g) Certificado de baixa da obra junto ao INSS;
- h) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, referente ao FGTS;
- i) Comprovante de pagamento do ISSQN de todas as notas;
- j) Baixa da CEI e emissão da CND da obra junto a Previdência;

5.3. Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens 5.2.1 e 5.2.2, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito do serviço realizado, bem como a efetuar eventuais correções entendidas como necessárias pela CONTRATANTE. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato que será de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, conforme Art. 618 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 que instituiu o Código Civil.

5.4. O contrato só será considerado cumprido e a garantia contratual só será liberada depois de a contratada cumprir todos os encargos que lhe competir, inclusive os previstos neste item.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

7.1.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

7.2. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n. 8.212/1991 e n. 8.213/1991.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- 8.2.2. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 8.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 8.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 8.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente nos eventos indicados nos subitens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 desta cláusula.
- 8.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 8.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 8.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da Concorrência nº 02/2015 e das cláusulas contratuais.
- 8.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 8.9. Será considerada extinta a garantia:
- 8.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 8.9.2. no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência das hipóteses previstas no subitem 8.2.
- 8.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- caso fortuito ou força maior;
 - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 8.11. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 8.10, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 8.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 8.10.
- CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**
- 9.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 10.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e anexos:
- 10.1.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.1.2. manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
- 10.1.3. corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;

- 10.1.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 10.1.5. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;
- 10.1.6. providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- 10.1.7. responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- 10.1.8. enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- 10.1.9. planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos da Concorrência nº 02/2015;
- 10.1.10. reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal;
- 10.1.11. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 10.1.12. apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;
- 10.1.13. fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 10.1.14. apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:
- a. cópias do livro de registro;
 - b. cópias das carteiras de trabalho;
 - c. Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
 - d. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
 - e. declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
 - f. certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
 - g. comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
 - h. Guia de Recolhimento do INSS;
 - i. Guia de Recolhimento do FGTS;
 - j. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
 - k. listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.
- 10.1.15. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 10.1.16. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 10.1.17. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.1.18. responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

- 10.1.19. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 10.1.20. Fornecer o As Built da obra, elaborado pelo responsável pela execução da obra;
- 10.1.21. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- a utilização do nome do TJAC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal;
 - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
- 10.1.22. Poderão ser subcontratados os serviços constantes dos seguintes cadernos:
- Esquadrias de alumínio e vidro;
 - Equipamentos;
 - Vidros; e
 - Atualização de projetos.
- 10.1.23. A critério do Presidente do TJAC, e desde que devidamente justificada nos autos, poderá ser autorizada a subcontratação de serviço não elencado no subitem anterior.
- 10.1.24. A licitante vencedora deve absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento) de funcionários empregados na obra, em obediência ao disposto no artigo 8º, Parágrafo único da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- 10.1.25. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
- 10.1.26. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como à exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;
- 10.1.27. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar inclusos nos respectivos custos unitários.
- 10.1.28. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados;
- 10.1.29. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;
- 10.2. Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, como CONTRATANTE:
- expedir a Ordem de Serviço;
 - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJAC quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
 - solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
 - notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
 - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no

cumprimento do contrato.

10.3. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Gerência de Instalação ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros.

11.2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no Anexo I do Edital da Concorrência nº 02/2015.

11.3. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

11.4. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à CONTRATADA, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação da CONTRATADA.

13.1.1. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

13.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao edital e anexos da

Concorrência nº 02/2015, constante do Processo Administrativo nº 0101518-10.2015, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no Edital supra e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, e atestado de que os serviços foram prestados ou material entregue. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

16.2. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da Nota Fiscal Eletrônica, sempre que concretizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

16.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

16.4. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

16.5. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

16.6. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

16.7. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o produto/serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

16.8. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

16.9. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

16.10. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada:

- a) Registro da obra no CREA;
- b) Registro da obra no INSS;
- c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;
- d) Certidão de Tributos Estaduais e Municipais ISS do Município onde se deu a prestação do serviço;
- e) Folha de Pagamento dos funcionários acompanhada das Guias; GPS – Guia de previdência Social; GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; informação da Previdência Social; Prova de regularidade com o FGTS e INSS; e ainda documento que comprove a

baixa da matrícula do INSS quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, “acordo com a lei 12.440/2011”.

16.3. Para cumprimento do previsto no item anterior, o Órgão CONTRATANTE, poderá proceder à vistoria, em todos os livros contábeis da Contratada.

16.4. Ficará a cargo do Órgão Licitante o necessário licenciamento ambiental de obras novas e nas reformas, quando houver ampliações, observado o seguinte detalhamento:

a) Para Contratação: Licença Prévia em poder do Órgão Licitante;

b) Para emissão da Ordem de Serviço no início da obra ou reforma com ampliação: Licença de Instalação em poder do Órgão Licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa;

17.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJAC;

17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

17.2.1. atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;

17.2.2. primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 e na primeira ocorrência de atraso, conforme tratado nos subitens 17.4 e 17.5;

17.2.3. descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

17.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

17.3.1. pela inexecução parcial do objeto, de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual.

17.3.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a. O CONTRATADO executar, até o final do 20º (vigésimo) dia do prazo de execução do objeto, menos de 20% do valor total do CONTRATO;

b. O CONTRATADO executar, até o final do 45º (quadragésimo quinto) dia do prazo de execução do objeto, menos de 50% do valor total do CONTRATO;

c. O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% do valor total do CONTRATO, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

d. Houver atraso injustificado por mais de 30 dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

17.3.3. Pela inexecução total, de até 10% sobre o valor total do contrato.

a. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

17.3.4. Além das multas previstas no subitem 17.3 poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no subitem 17.1, segundo grau e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

6	R\$ 10.000,00
---	---------------

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do TJAC para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável	04

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

17.4. Quando o contratado deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas conforme tabela 3.

17.4.1. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

17.4.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

17.4.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no período)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

17.5. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

17.5.1. Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no período;

17.5.2. Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no período;

17.5.3. Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no período.

17.6. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

17.6.1. Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

17.6.2. Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos não subsequentes;

17.6.3. Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos subsequentes.

17.7. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

17.8. No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

17.9. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

17.9.1. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

17.10. Por atraso na conclusão da obra, poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do

Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

17.10.1. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

17.11. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

17.12. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o TJAC:

17.12.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o TJAC, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no subitem 17.1.3 desta cláusula.

17.13. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

17.13.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJAC;
- e. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJAC após a assinatura do contrato;
- f. apresentação, ao TJAC, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g. inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 17.1.4 desta cláusula.

17.14. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

17.15. A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

17.16. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

17.17. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

17.17.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.17.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MEDIÇÃO

18.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a aquisição de insumos que demandam de prazos extensos para a entrega e valores elevados e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações, os projetos e o cronograma físico-financeiro, exceto com relação aos serviços descritos no subitem 18.1.5 deste Item.

18.1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;

18.1.2. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com

uma das vias.

18.1.3. Para a medição dos materiais descritos no subitem 18.1.5, quando entregues na obra, deverá ser calculado percentual do quantitativo equivalente na composição de custo unitário respectivo, com o objetivo de medir parte dos insumos que exigem um capital elevado.

a. A CONTRATADA deverá manter o material armazenado em local apropriado para não ser deteriorado e nem danificado, mantendo assim suas características de fabricação, além de se responsabilizar-se por quaisquer sinistros que venham ocorrer.

18.1.4. Entende-se como material entregue na obra, aquele que for recebido dentro do canteiro de obras por responsável designado pela CONTRATADA, tendo o mesmo local apropriado para seu armazenamento e após ateste da FISCALIZAÇÃO.

18.1.5. Para a medição dos materiais, serão pagos até 90% do valor dos mesmos dentro da composição dos serviços unitários que fizerem parte, a critério da Administração, e só serão contemplados os seguintes:

- a. Pisos;
- b. Vidro das Esquadrias;
- c. Vidro Temperado 10mm
- d. Forro de Gesso;
- e. Revestimento com sistema ACM convencional (tipo Alubond ou similar).

18.1.6. Tendo em vista a dicção do artigo 40, XIV, “d” da Lei nº 8.666/93, quando for autorizada a antecipação de pagamentos dos equipamentos/materiais mencionados no subitem anterior, a contratada ofertará desconto de até 1% sobre o valor medido, conforme previsão abaixo:

- a. 1% (um por cento) em virtude de antecipação do cronograma de execução em até 10 (dez) dias;
- b. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) em virtude de antecipação do cronograma de execução de 11 (onze) dias à 20 (vinte) dias;
- c. 0,3% (zero vírgula três por cento) em virtude de antecipação do cronograma de execução de 21 (vinte e um) dias à 30 (trinta) dias;
- d. 0,1% (zero vírgula um por cento) em virtude de antecipação do cronograma de execução de mais de 31 (trinta e um) dias;

18.1.7. Após a instalação definitiva dos materiais supracitados, o TJAC pagará o valor restante, segundo a previsão do cronograma físico e financeiro.

18.2. As medições dos itens discriminados na planilha orçamentária serão realizadas em 3 (três) datas previamente fixadas, de acordo com o cronograma de execução física e financeira da obra, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

18.3. Somente serão objeto de medição as parcelas dos serviços que estejam totalmente concluídas, ressalvado o disposto no item 18.1.5.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco/AC.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2015.

Desembargador _____
Presidente do TJAC

Representante da Contratada



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2015.

.....

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 5.2.6.5 do Edital da Concorrência nº 02/2015, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência nº 02/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência nº 02/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência nº 02/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco, _____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA) _____,
CNPJ / CPF No _____, sediada / residente _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Branco, ____/____/____

(a) _____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

No DO CNPJ / CPF



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO XIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....
(data)

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

